

"Lei nº 1086/73"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confiadas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1086/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a Representação do Executivo, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 88, da Lei Orgânica dos municípios, a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º. Os recursos necessários fazem parte integrante da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Encicão da Baía, em 11 de junho de 1973.

Amberto de Sáua Leão
Presidente da Câmara